



BIRIGUI

89/290
3

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 198, DE 4 DE AGOSTO DE 1.953.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACEITAR A PROPOSTA APRESENTADA PELA SENHORA VIRGINIA RODRIGUES GALDEANO.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar a proposta apresentada pela Senhora VIRGINIA RODRIGUES GALDEANO, representada pelo seu Procurador, Senhor Rogelio Galdeano, na conformidade das condições seguintes:

1ª - A proponente se compromete a outorgar à Prefeitura Municipal de Birigui, escritura definitiva das áreas de terrenos declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 26, de 8 de Julho de 1.952, independente de qualquer recebimento de indenização, ou preço;

2ª - A Prefeitura Municipal de Birigui, em virtude da doação acima referida, se compromete a conceder à proponente, isenção de Imposto Territorial Urbano, durante o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura;

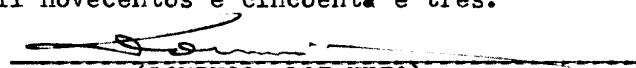
3ª - Essa isenção de imposto atingirá somente a proponente, e assim, os terrenos, pela mesma alienados a terceiros, ficarão, desde logo, sujeitos ao imposto referido;

4ª - A isenção não atinge aos impostos que atualmente gravam os terrenos da proponente;

5ª - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui, o plano de loteamento dos terrenos de propriedade da proponente, referente ao remanescente da área que será doada pela mesma à Municipalidade de Birigui.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de Agosto de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos
da Prefeitura, aos quatro de Agosto de mil novecentos e cin-
coenta e três.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino) da
Diretoria dos Negócios Internos da Pre-
feitura.